

二、財政局具職權處理減免撥款的財務事宜，以及有關返還及退回承批公司獲減免撥款的事宜。

三、在執行本行政法規時，博彩監察協調局及財政局可要求其他公共部門及利害關係人提供合作。

第七條 個人資料的處理

為執行本行政法規的規定，博彩監察協調局、財政局及其他相關公共部門及實體，可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採取包括資料互聯在內的任何方式，與其他擁有執行本行政法規所需資料的公共或私人實體處理及核實所需的個人資料。

第八條 資料庫

一、為執行本行政法規的規定，承批公司須設立資料庫，以儲存為獲減免撥款而須向博彩監察協調局提交的證明文件及資料。

二、承批公司為負責處理上款所指資料庫的個人資料的實體。

第九條 生效

本行政法規自二零二三年一月一日起生效。

二零二二年十二月七日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 48/2022 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

2. Compete à DSF proceder ao tratamento dos assuntos financeiros em matéria de redução e isenção de contribuições, bem como dos assuntos sobre a restituição e reposição relativamente às contribuições das concessionárias que foram objecto de redução ou isenção.

3. A DICJ e a DSF podem, na execução do presente regulamento administrativo, solicitar a colaboração de outros serviços públicos e interessados.

Artigo 7.º

Tratamento de dados pessoais

Para efeitos de execução do presente regulamento administrativo, a DICJ, a DSF, bem como os outros serviços e entidades públicos relevantes podem, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), recorrer a qualquer meio, incluindo a interconexão de dados, para proceder ao tratamento e à confirmação de dados pessoais necessários com entidades públicas ou privadas que disponham de dados necessários à implementação deste regulamento administrativo.

Artigo 8.º

Base de dados

1. Para efeitos de execução do presente regulamento administrativo, as concessionárias têm de criar uma base de dados destinada a arquivar documentos comprovativos e informações que tenham de ser apresentados à DICJ para efeitos de redução ou isenção de contribuições.

2. As concessionárias são as entidades responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais da base de dados referida no número anterior.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2023.

Aprovado em 7 de Dezembro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 48/2022

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente Ordem Executiva:

第一條

授權

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，代表澳門特別行政區與中華人民共和國公安部簽署《內地與澳門關於互認換領機動車駕駛證的協議》。

第二條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二二年十二月二日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 49/2022 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條

授權

一、授予經濟財政司司長李偉農一切所需權力，以便代表澳門特別行政區簽署涉及澳門廣播電視股份有限公司股權調整的相關文件。

二、上款所指權限可轉授予財政局局長。

第二條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二二年十二月五日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, todos os poderes necessários para, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, celebrar com o Ministério da Segurança Pública da República Popular da China o Acordo entre o Interior da China e a Região Administrativa Especial de Macau sobre o Reconhecimento Recíproco das Cartas de Condução.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

2 de Dezembro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 49/2022

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Lei Wai Nong, todos os poderes necessários para assinar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, os documentos relativos ao ajustamento das acções da TDM – Teledifusão de Macau, S.A.

2. Os poderes referidos no número anterior podem ser sub-delegados no director da Direcção dos Serviços de Finanças.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

5 de Dezembro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.